



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE – MG
Praça Nestor Daniel de Carvalho, 129 – Centro – São José do Alegre – MG
CEP: 37.510-000 Tel/Fax: (35) 3645-1222
CNPJ: 18.025.999/0001-99

Processo Nº. 051/2017

Tomada de Preços Nº. 002/2017

Anexo II do Edital - Descreve e Regulamenta as Solicitações

1 - DA DOCUMENTAÇÃO

A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações, e estarem em plena validade.

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.1.2 – Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

1.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal** da sede da Licitante;

1.2.3 - Prova de inscrição junto ao Cadastro da **Fazenda Estadual** que se fará mediante apresentação do Cartão de Inscrição Estadual;

1.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede a Licitante que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

1.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa(ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a ICMS - Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação dos Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação;

1.2.6 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), por meio da apresentação de CND- Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN- Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa, apresentada na forma conjunta com a Fazenda Federal;

1.2.7 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

1.2.8 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** que se fará mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;

1.2.9 - Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1 - Comprovação de registro ou inscrição da empresa no CREA/MG, em ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

1.3.1.1 - Para empresas com sede em outro Estado da Federação será exigido o visto do CREA/MG na certidão do CREA de origem;

1.3.2 - Comprovação de capacitação técnico operacional, através de prova de que a Licitante tenha executado serviço igual, superior ou assemelhado ao objeto licitado, com apresentação de atestado ou declaração fornecida por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, acompanhado (a) de cópia do instrumento contratual e da comprovação da RT do CREA, da respectiva obra;

1.3.3 - Deverão ser observadas as seguintes condições e informações no Atestado ou Declaração:

1.3.3.1 - Nome do Contratado e do Contratante;

1.3.3.2 - Serviços Executados.

1.3.4 - Os atestados ou certidões que não atenderem às características citadas nas condições acima, não serão considerados (as) pela Comissão Permanente de Licitações.

1.3.5 - A comprovação de que a Licitante possui em seu quadro técnico na data desta licitação, profissional (is) de nível superior detentor(es) de atestado (s) referidos no item 1.3.2 deste Anexo, e que este tenha(am) executado serviços iguais ou assemelhados ou superiores aos itens constantes da descrição do objeto, através



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE – MG
Praça Nestor Daniel de Carvalho, 129 – Centro – São José do Alegre – MG
CEP: 37.510-000 Tel/Fax: (35) 3645-1222
CNPJ: 18.025.999/0001-99

de apresentação da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA, onde conste o profissional como RT, devidamente acompanhada de:

1.3.5.1- cópia da ficha de registro de empregados e comprovantes de informações da GFIP/SEFIP **ou**;

1.3.5.2- cópia do ato constitutivo em vigor no qual conste o nome do detentor do atestado de capacitação técnica **ou**;

1.3.5.3- contrato de prestação de serviços firmado com a licitante.

1.3.6 - Se o responsável técnico for sócio da empresa, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social, Devidamente registrado no Órgão competente;

1.3.7 – Termo de Vista Técnica fornecido pela Secretaria Municipal de Obras da Licitadora, comprovando o seu Efetivo comparecimento ao local determinado, nos dias e horários definidos no subitem 2.1 deste anexo.

1.4 - DAS DECLARAÇÕES

1.4.1 – Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, Nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

1.4.2 - Declaração de que sobre a inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da empresa licitante no presente processo;

1.5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.5.1- Comprovante de que o Capital social mínimo registrado não poderá ser inferior a 10% (dez por cento), do valor orçado da obra, estimado para a contratação do objeto licitado, valor este explicitado no item 7.1, deste anexo, (dispositivo com base legal no art. 31. §§ 2º e 3º, da lei Federal nº 8.666/93 alterações posteriores.

1.5.2- Balanço patrimonial e demonstrações financeiras da empresa licitante, do último exercício social já exigíveis, apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, demonstrando que o Índice de Liquidez Corrente seja > ou = a 1,0 (um inteiros), o Índice de Liquidez Geral seja > ou = a 1,0 (um inteiro) e que o Índice de Endividamento Geral seja < ou = a 0,30 (trinta centésimos), obedecendo a seguinte forma:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}{\text{Patrimônio Líquido.}}$$

1.5.3 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo, 30 (trinta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de Documentação.

1.6 - CONDIÇÕES PRELIMINARES PARA HABILITAÇÃO

1.6.1 - O representante da Licitante deverá na abertura da sessão pública para entrega dos envelopes, apresentar a carta de credenciamento acompanhada de RG, constando da Carta a representatividade para praticar todos os atos referentes ao processo licitatório.

2 - DA VISITA TÉCNICA

2.1 - A Visita Técnica fica marcada para os dias **19, 20 e 21 de junho de 2017** com início **impreterivelmente às 09h00 (nove horas)** para que as Licitantes interessadas compareçam a sede da Prefeitura Licitadora à Praça Nestor Daniel de Carvalho, nº 129, na sala de licitações, com seus representantes em um dos **dias e horário acima marcados**, de forma a se dirigirem, conjuntamente ao local da execução da obra licitada.

2.2 - A Visita Técnica será dirigida pelo Secretário de Obras e/ou pelo Engenheiro da Prefeitura.

2.3 - O responsável da empresa licitante, preferencial engenheiro, deverá obrigatoriamente, apresentar ao dirigente da visita técnica, antes do seu início, a sua carteira de identidade, preferencialmente do CREA e o respectivo credenciamento de representatividade exclusiva para este processo licitatório.

2.4 - Após a efetivação da visita técnica será fornecido o "Termo de Visita Técnica";

2.4.1 - O "Termo de Visita Técnica" é documento obrigatório a fazer parte do envelope nº 01, e não será expedido para Licitantes que não forem representadas e devidamente identificadas como determina o item 2.3 acima, ou que comparecerem posteriormente às datas e horários mencionados no item 2.1 acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE – MG
Praça Nestor Daniel de Carvalho, 129 – Centro – São José do Alegre – MG
CEP: 37.510-000 Tel/Fax: (35) 3645-1222
CNPJ: 18.025.999/0001-99

3 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 - O Julgamento da presente licitação, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com execução pelo REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, que engloba toda a mão-de-obra, o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução total do objeto licitado será efetuado pela Comissão Permanente de Licitações, que considerará vencedora a Licitante que, atendendo às exigências deste Edital e seus Anexos, oferecera melhor proposta para a Administração Licitadora;

3.2 - Para efeito de desempate:

3.2.1 – Havendo empate das propostas de preços, os critérios de desempate, no que couber, serão aqueles estatuídos no § 3º, art. 45 da LC 123/2006 e no § 2º, do art. 45 da Lei nº 8.666/93;

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: (envelope nº 2)

4.1 - No envelope nº 2 " Proposta ", devidamente fechado ou lacrado, deverá constar a proposta de preço, em 01 (uma) via, digitada ou datilografada, ou ainda escrita de forma legível, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, rubricadas em todas as vias e assinada ao final, juntamente com a planilha orçamentária de custos, devendo constar, sob pena de desclassificação:

4.1.1 - Valor da proposta de acordo com a planilha orçamentária de custos básicos de serviços e materiais, inserida no Anexo I deste Edital, e que deverá ser apresentada pela Licitante, com preços unitários e totais, expressos por extenso e em moeda corrente nacional;

4.1.2 - indicação da empresa: razão social, endereço completo e CNPJ/MF;

4.1.3 – número do processo licitatório;

4.1.4 - o prazo da validade da proposta;

4.1.5 - o prazo de execução do objeto licitado;

4.1.6 - as assinaturas exigíveis pertinentes;

4.1.7 – número da conta bancária para a efetuação dos pagamentos;

4.1.8 – endereço eletrônico e telefone para facilitar o contato com a fiscalização da obra.

4.2 - O valor total da proposta a ser apresentada pela Licitante, considerando a planilha orçamentária de custos, inserida na tabela do Anexo I deste Edital, bem como o valor máximo estipulado no item 7.1 deste Anexo, deverá cobrir todas as despesas com a execução total do objeto licitado, ser expresso por extenso e em moeda corrente nacional, **SEPARANDO** os valores a serem destinados à mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e correlatos, daqueles destinados aos custos com os materiais a serem aplicados e outros constantes da planilha apresentada, de forma a atender as exigências da IN RFB nº 971/2009.

4.2.1 - Na planilha orçamentária de custos de serviços com fornecimento de materiais, inserida no Anexo I, deverá constar, obrigatoriamente a **composição do BDI**, que não poderá ser superior a 25 % (vinte e cinco por cento);

4.2.2 - Não poderão compor os custos- BDI (benefícios e despesas indiretas) com a administração local, instalação do canteiro de obra, acompanhamento, mobilização e desmobilização (mão-de-obra e equipamentos), bem como os tributos de natureza personalística, tais como o IRPJ (imposto de renda de pessoa jurídica) e CSSL (contribuição social sobre o lucro).

4.4 - No preço total da proposta deverão estar inclusos todos os tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, insumos, impostos e lucro, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste processo licitatório;

4.5 - Validade do valor apresentado na proposta será considerada a partir do último dia previsto para recebimento dos envelopes "Proposta", que deverá ser de 60 (sessenta) dias;

4.6 - A apresentação da proposta pela licitante significa o pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

4.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital;

4.4 - No preço total da proposta deverão estar inclusos todos os tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, insumos, impostos e lucro, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste processo licitatório;

4.5 - Validade do valor apresentado na proposta será considerada a partir do último dia previsto para Recebimento dos envelopes "Proposta", que deverá ser de 60 (sessenta) dias;

4.6 - A apresentação da proposta pela licitante significa o pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE – MG
Praça Nestor Daniel de Carvalho, 129 – Centro – São José do Alegre – MG
CEP: 37.510-000 Tel/Fax: (35) 3645-1222
CNPJ: 18.025.999/0001-99

5 - DA ASSINATURA DO CONTRATO, DA GARANTIA DA EXECUÇÃO, DAS OBRIGAÇÕES PRELIMINARES E DO REALINHAMENTO DA PROPOSTA

5.1 - A Licitante estará obrigada a assinar o contrato administrativo e aceitar a Ordem de Serviço- OS, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** a contar de adjudicação deste processo licitatório;

5.2 - No ato da assinatura do contrato administrativo a empresa adjudicada deverá, obrigatoriamente, apresentar a **garantia de execução do contrato** em qualquer das modalidades constantes do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato a ser assinado;

5.3 - A empresa vencedora do certame se obrigará a manter um engenheiro residente na localidade da execução dos serviços para o acompanhamento e responsabilidade da obra;

5.4 - A Licitante vencedora do certame estará obrigada a apresentar, no ato da assinatura do contrato, item 5.1 acima, **sua proposta de preços devidamente realinhada em todos os seus itens, OBRIGATORIAMENTE**, considerando o percentual do valor total da planilha orçada de custos oferecida pela Licitadora e o valor total da planilha vencedora do certame.

6 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E REAJUSTES

6.1 - O prazo para execução da prestação dos serviços com o fornecimento de materiais do objeto licitado será de até **120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato**;

7 - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O preço **TOTAL MÁXIMO** a ser pago pela execução da prestação dos serviços do objeto, mão de obra e fornecimento de materiais fica estipulado em **R\$ 248.654,34 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**.

7.2 - O pagamento será efetuado por medição, de acordo com a execução dos serviços e obedecendo o cronograma físico-financeiro previamente estabelecido, após 5 (cinco) dias a contar da apresentação da fatura/nota fiscal, depois de ser conferida e atestada pelo servidor da Prefeitura responsável pela fiscalização;

7.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, discriminando em separado o valor da mão-de-obra e encargos com os custos com o fornecimento de materiais, conforme apresentado na proposta, de forma a atender a INRFB 971, de 13/12/2009;

7.4 - Para que seja efetivado o pagamento, deverão acompanhar as faturas/notas fiscais, o competente atestado da execução do objeto e o Certificado de Regularidade com o FGTS e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, como também a cópia da respectiva GFIP, devidamente quitada com o nome do responsável técnico pelas informações, com identificação do número do seu registro no órgão competente.

7.5 - Como condição para recebimento do valor referente à primeira medição, a empresa contratada deverá apresentar o Certificado de Matrícula da Obra, expedito pelo INSS e a ART junto ao CREA/MG.

7.6 - A empresa ficará responsável para apresentar o Certificado de Baixa da Obra junto ao INSS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega definitiva da obra.

8.1 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO PREÇO

8.1- A proposta de preços somente será aceita, avaliada e julgada se a licitante tiver atendido todas as exigências do edital e seus anexos e que o preço total pela execução contratual não seja superior ao estipulado no item 7.1 deste anexo e no total do anexo I deste edital.

9 - DA PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E INFORMAÇÕES

9.1 - Todos os atos administrativos, recursos, contrarrazões, julgamentos, atas e outros pertinentes a esta licitação serão publicados no site: www.saojosedoalegre.mg.gov.br

9.2 - Informações poderão ser solicitadas pelo telefone (35) 3645.1222 ou pelo e-mail: licitacao@saojosedoalegre.mg.gov.br

9.3 - Localização do Departamento de Compras e Licitações: Prefeitura Municipal, Praça Nestor Daniel de Carvalho, nº 129, Centro - MG - CEP - 37.510-000.